



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



LEI MUNICIPAL Nº 561 DE 04 DE ABRIL DE 2022

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA
CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, Prefeita do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, balizada pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do município de Mucajaí, Estado de Roraima, a *Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil*.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil é órgão da Administração Direta, dirigida por seu titular, estruturada com a finalidade de juntamente com a Prefeita, em cada campo de atuação da Administração Pública Municipal, exercer a direção superior do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Este órgão da Administração Direta articular-se-á com outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e da sociedade civil, objetivando a efetividade de seus programas e projetos.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, a elaboração e a execução de políticas municipais para a prevenção e combate à violência, potencializando, integrando e harmonizando ações das forças públicas, com a missão de desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis, juntamente com a sociedade civil, visa ainda organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade, além de estabelecer um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

Art. 4º Fica criado o seguinte cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, que integrará o nível de administração superior do município, com atribuições de liderança, direção, articulação política, chefia e assessoramento direto, responsáveis pela atuação do respectivo órgão, inclusive pela coordenação, supervisão, representação e manutenção de relações intergovernamentais:

I – Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



Art. 5º A síntese das atribuições a remuneração básica do cargo em comissão criado pelo art. 4º desta lei, está relacionado no Anexo Único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 6º As alterações necessárias para criação de orçamento serão realizadas através de lei específica para a alteração da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 04 de abril de 2022.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil	01	CC-III	R\$ 4.000,00

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

SÍMBOLO: CC-III

REQUISITO: ENSINO MÉDIO

ATRIBUIÇÕES: a) Estabelecer o gerenciamento e as prioridades da segurança pública, controle e fiscalização do trânsito, proteção e defesa civil;

b) Planejar a fixação de diretrizes, coordenar e executar a fiscalização e o policiamento de trânsito de competência do Município;

c) Criar uma unidade de doutrina com base nas experiências já desenvolvidas ou existentes no Estado e no âmbito externo;

d) Prestar colaboração na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, em cooperação com outros órgãos e entidades públicas;

e) Coordenar a elaboração e a execução de planos da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros”



PMM/GAB/PORTARIA Nº 159/22 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a PUBLICAÇÃO da Lei nº 561, de 04 de abril de 2022.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

PUBLICAR:

Art. 1º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 561, de 04 de abril de 2022, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 04 de abril de 2022.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal de Mucajaí

Art. 6º As alterações necessárias para criação de orçamento serão realizadas através de lei específica para a alteração da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 04 DE ABRIL DE 2022.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil	01	CC-III	R\$ 4.000,00

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

SÍMBOLO: CC-III

REQUISITO: ENSINO MÉDIO

ATRIBUIÇÕES: a) Estabelecer o gerenciamento e as prioridades da segurança pública, controle e fiscalização do trânsito, proteção e defesa civil;

b) Planejar a fixação de diretrizes, coordenar e executar a fiscalização e o policiamento de trânsito de competência do Município;

c) Criar uma unidade de doutrina com base nas experiências já desenvolvidas ou existentes no Estado e no âmbito externo;

d) Prestar colaboração na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, em cooperação com outros órgãos e entidades públicas;

e) Coordenar a elaboração e a execução de planos da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

PMM/GAB/PORTARIA Nº 159/22 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 561, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

PUBLICAR:

Art. 1º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 561, de 04 de abril de 2022, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 04 DE ABRIL DE 2022.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 562 DE 04 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MUCAJAÍ- RR.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, Prefeita do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município, Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Guarda Civil Municipal de Mucajaí, fundamentado nos seguintes princípios:

I - Racionalização da estrutura de cargos e carreira;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município

Av. Nossa Senhora de Fátima S/N- Anexo I-Praça da Juventude-Mucajaí-RR

Email: diariomucajai@gmail.com Site: www.mucajairr.com.br